



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 182/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018
PROCESSO N.º 16006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2018
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO PARA EDIÇÃO DE
VÍDEO
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, interino, cumulativamente, Secretário Municipal de Comunicação Social, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal da Fazenda, Senhor WALDIR LUIZ TOMAZONI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor JACKSON LUIS ARPINI, brasileiro, casado, dentista, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA, brasileiro, separado, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e equipamento para edição de vídeo, através das diversas Secretarias Municipais, com recursos MDE, ASPS e próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN	_____	_____	Fogão de piso (06 queimadores) - - 6 queimadores - Acendimento automático - Mesa aço inox - Trempes: arame redondo - Puxador de alumínio - 4 pés niveladores - Capacidade do forno: 96 litros - Com sistema de iluminação - Forno autolimpante

Deve possuir certificação do INMETRO.

Garantia mínima de 12 meses após a emissão da Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 1,0000 UN _____

Ilha de edição de vídeo profissional. - Características:

- Processador Intel 3.6 GHZ 7 geração;
- Placa mãe homologada com chipset Intel;
- HD sistema 480GB SSD;
- 4 HD's 1 TB SATA3, 7.200 RPM RAID 10 (armazenamento e segurança dos dados);
- Controladora RAID interna;
- Gabinete Torre;
- 16GB memória DDR4 2.400 Mhz;
- Fonte 1050W RMS;
- Gravador de DVD BLU-RAY;
- Leitor de cartão interno multi formato;
- Placa de captura Blackmagic 4K;
- Placa de vídeo GTX 6GB com recurso Mercury Playback;
- Licença de windows 10 Profissional 64 Bits;
- Kit teclado e mouse com fio microsoft;
- Monitor 29 polegadas 16:10.

3 1,0000 UN _____

Forno Microondas 31 litros - Volume útil de 31 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca, iluminação interna. Pannel de Controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de vidro. Dimensionamento da Fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

4 1,0000 UN _____

Bebedouro de parede elétrico c/ purificador de água, - com 03 temperaturas, sendo que a purificação deve ser feita com filtro de carvão ativado. Cor branca.
Voltagem 110V

5 1,0000 UN _____

Televisor 32" Smart LED HD - Tamanho da tela 32"; Controle remoto; Conversor digital; Entrada USB; Entrada HDMI; Entrada de vídeo componente (Y/Pb/Pr); Entrada de vídeo/áudio composto; Resolução HD; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Padrão VESA de furo para instalação na parede; Bivolt; Classificação de consumo A; Suporte articulado para fixação na parede adequado ao tamanho da TV, no padrão VESA; Garantia de no mínimo 1 ano; Manual em português; CABO DE FORÇA.

6 4,0000 UN _____

Balança Antropométrica Eletrônica Digital: - Com display, capacidade de 200kg, divisões de 100g, com régua antropométrica acoplada e regulável com medição de 2m com graduação 0,5cm. Plataforma de 40 x 40cm, estrutura em chapa de aço carbono (1020), com tapete emborrachado antiderrapante. Com entrada e cabo para bateria externa 12V. Bivoltagem 110/220V, pés emborrachados fixos com regulagem de altura. Certificada pelo INMETRO. Termo de garantia. A balança já deve vir aferida pelo INMETRO.

7 1,0000 UN _____

Estadiômetro adulto - Elaborado especificamente para profissionais que necessitam de equipamentos portáteis. Capacidade de 115 a 210cm. Resolução em milímetros. Componente superior dobrável. Matéria prima: perfilado em alumínio, com tripé retrátil para maior estabilidade no momento da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

avaliação. Com registro no INMETRO. Garantia de 1 ano. Acompanhado de bolsa com alça para maior comodidade no transporte.

8 1,0000 UN _____

Enceradeira Industrial - Potência: 0,75hp;
Bivolt (s/ chave, pois reconhece a voltagem automaticamente);
Cabo em aço c/ pistura eletrostática;
Caixa de ligação em plástico termo resistente;
Alavancas de acionamento em plástico ABS;
Sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon tecnew, com lubrificação permanente;
Sistema de redução c/ 3 engrenagens intermediárias;
Escova de 350mm;
Rotação da escova 175rpm;
Comprimento do fio: 12m;
Dimensões aproximadas: 350mm X 1100mm;
Peso aproximado; 30kg
Acessórios adicionais: 1 escova e 1 suporte para discos de fibrar;
Garantia mínima: 12 meses.

9 2,0000 UN _____

Multiprocessador de Alimentos - (MT) - Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: - Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3Kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável; Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 Kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa, tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosas). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade e possibilitar a limpeza em lava louças.

Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.

Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS.

Disco Emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável.

O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

10 1,0000 UN _____

Batedeira Planetária: - cor branca, com 8 velocidades, com controle eletrônico, 1 tigela de inox, 3 batedores, 4 litros. Utilizada para preparar bolos, tortas, pães, entre outros. Para maior homogeneidade da massa, seu movimento é planetário, que além do movimento de rotação sobre o eixo, gira ao redor e próximo às paredes da tigela. Os batedores são de metal em 3 tipos para massas leves, médias e pesadas para pães.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Função início suave: baixa rotação no começo do ciclo para evitar respingos dos ingredientes;
- Bocal alimentador: transparente e feito em san cristal para adicionar ingredientes durante o funcionamento evitando respingos;
- Botão de velocidade rotativo: além de um design arrojado e moderno com textura suave ao toque, proporciona melhor controle das velocidades;
- Botão de abertura: acionamento mais fácil e prático para abertura do produto e manuseio dos batedores;
- Porta fio: facilita a conservação do fio e acondicionamento do produto;

Informações técnicas:

Batedores: 3;

Capacidade da tigela (em litros): 4;

Conteúdo da embalagem: 1 batedeira, 3 pares de batedores, certificado de garantia e manual de instruções;

Cor: branca com tigela em inox;

Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 31 x 40 x 22,5cm:

Peso líquido aproximado do produto (kg): 4 kg;

Potência (W): 300W

Recursos: Bocal alimentador, Botão de velocidade rotativo, Botão de abertura e Porta-fio:

Velocidades: 8

Voltagem: 200V

11 1,0000 UN _____

Forno Elétrico 44 Litros Branco - Especificações:

- Timer: 120min;
- Dourador;
- Potência: no mínimo 1750W
- Tensão: 220V
- Termostato: 50°C a 320°C
- Controle de temperatura automático;
- Isolamento térmico e fibra cerâmica;
- Grade cromada e removível, com duas posições de ajuste de altura;
- Luz no forno;
- Forno autolimpante;
- Bandeja p/ resíduos.

12 6,0000 UN _____

Lavadora Alta Pressão Profissional - - Pressão Mínima: 2000 lbf/in²;

- Potência do Motor: 2kW;
- Vazão Máxima: 300 l/h;
- Tensão: 220V (60Hz);
- Bomba axial c/ cabeçote de alumínio e pistões em aço inox;
- Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m;
- Sistema Stop Total.
- Suporte p/ mangueira e porta equipamentos e acessórios;
- Suporte c/ rodas ou carrinho p/ movimentação;
- Garantia mínima: 12 meses.

Itens que devem acompanhar o equipamento:

- 01 pistola de alta pressão c/ trava de segurança c/ mangueira de alta pressão c/ no mínimo 7m e engate rápido;
- 01 engate rápido p/ conexão de mangueira jardim;
- 01 lança c/ bico regulável;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 01 lança c/ bico turbo p/ limpeza pesada;
- Manual de instrução/ operação;

13 1,0000 UN _____

Cafeteira Elétrica - em aço inox, inclusive a jarra; capacidade: de 1,2 litros ou 40 xícaras; temperatura: automática; potência: 1000W; consumo: 1,0 KW/h; dimensões aproximadas do produto cm (A x L x P): 37 x 25,5 x 22,1 cm; peso aproximado : 2kg.

14 3,0000 UN _____

Aparelho de telefone de mesa - aparelho com 12 teclas, mute, redial, flash, tom e pulso, cor grafite ou preto, com opções de ajuste de volume, melodia e campainha.

15 9,0000 UN _____

Aparelho de telefone sem fio, - com identificador de chamada, visor de lcd, frequência de alcance dect 6.0, com 12 teclas, mute, flash, redial, controle de volume, de campainha e de toque, com localizador de monofone, cor grafite ou preto. Alimentação bivolt. Embalagem contendo base, bateria e manual em português. Garantia de no mínimo um ano (12 meses).

16 1,0000 UN _____

Câmera Fotográfica Digital 20,1Mp - - Sensor de imagem c/ 20,1Mp de alta resolução;

- Super HAD CCD de tipo 1/2,3" (7,76mm);
- Memória interna de aproximadamente 27MB;
- Lente ZEISS com zoom ótico de 8x;
- Autofocus rápido e estabilização de imagem c/ Optical SteadyShot;
- Sensibilidade ISO 80 - 3200;
- Modo automático inteligente;
- Multi (AV/USB);
- USB de alta velocidade (USB 2.0);
- Autonomia da bateria p/ até 210 fotografias / 100 minutos;
- Extensão do arquivo da foto JPEG;
- Detecção de faces, linha de grelha e obturação por sorriso;
- Transformador CA (AC - UB10C/UB10D);
- Cabo Multi USB;
- Conexões mini USB;
- Medidas aproximadas: 5cm X 9cm X 2cm;
- Possuir menu c/ idioma português;
- Garantia 12 meses.

Itens adicionais:

- Carregador de bateria;
- Adaptador AC;
- Cabo de alimentação;
- Bateria recarregável NP-BN;
- Cabo USB específico;
- Cordão de mão;
- Cartão de memória de no mínimo 4Gb;

17 1,0000 UN _____

Aquecedor elétrico a ar 220V, - termo ventilação, desumidificador, 1500 wts, plástico resistente a alta temperatura, peso aproximado entre 1,2 kg a 1,4 kg, com três níveis de potência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 - DA ENTREGA –

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, nos seguintes locais:
> Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde; Av. Santo Dal Bosco, 239, 54-35207200 (Jaqueline Coltro). Exceto os itens 4,5 e 6 (Forno Microondas, Bebedouro de parede e televisor 32”) que deverão ser entregues e instalados no Albergue de Porto Alegre (Rua Duque de Caxias, nº 648, Centro – Porto Alegre/RS), os itens devem ser entregues em voltagem 110.

> Empenhos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação; **Novo endereço: Rua Passo Fundo nº 566**, 54-35229270 (Célio de Marques Júnior).

> Empenhos das demais Secretarias deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 3522 6201.

2.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2004.4.4.90.52.12.00.00	11.01.12.361.0010.2069.4.4.90.52.12.00.00
04.01.04.122.0004.2012.4.4.90.52.34.00.00	11.01.12.365.0010.2079.4.4.90.52.12.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.30.30.00.00	13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.30.30.00.00
07.01.20.511.0007.2019.4.4.90.52.12.00.00	13.01.18.541.0015.2101.4.4.90.52.12.00.00
09.01.10.301.0008.2037.4.4.90.52.12.00.00	13.01.18.541.0015.2101.4.4.90.52.33.00.00
10.01.04.122.0009.2048.4.4.90.52.12.00.00	15.01.04.131.0004.2110.4.4.90.52.33.00.00
10.01.08.244.0009.2053.4.4.90.52.04.00.00	

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 150/2018, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.1. Serão gestores do presente contrato, a Senhora **ELIZANDRA BARAN OLEKSINSKI**, gestora pelo Gabinete do Prefeito, a Senhora **JAQUELINE COLTRO**, gestora pela Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CÉLIO DE MARQUES JUNIOR**, gestor pela Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **ANDREI JARENTCHUK**, gestor pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a Senhora **PALOMA TODESCATT SANTOS**, gestora pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **ODAIR ANTONIO DE BORTOLI**, gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura, e o Senhor **CARLOS KANIA** gestor pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Meio Ambiente, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações rege as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 16006/2018

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2018

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

CÉLIO DE MARQUES JUNIOR
Gestor Contratual pela Secretaria Municipal da Educação

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ELIZANDRA BARAN OLEKSINSKI
Gestora Contratual pelo Gabinete do Prefeito

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

JAQUELINE COLTRO
Gestora Contratual pela Secretaria Municipal de Saúde

JACKSON LUIS ARPINI
Secretário Municipal de Saúde

ANDREI JARENTCHUK
Gestor pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

WALDIR LUIZ TOMAZONI
Secretário Municipal da Fazenda

PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora pela Secretaria Municipal de Assistência Social

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

ODAIR ANTONIO DE BORTOLI
Gestor pela Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Segurança Alimentar

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e
Segurança Alimentar

CARLOS KANIA
Gestor pela Secretaria de Administração-Fazenda-Meio
Ambiente

CLÁUDIO NEI IGNACIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____